

# **CONDUTA CONSCIENTE UNIVAP**



# SISTEMA FVE

## CONDUTA CONSCIENTE

### I - INTRODUÇÃO

**A Fundação Valeparaibana de Ensino – FVE**, com sede à Praça Cândido Dias Castejón, nº 116, no Centro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, onde tem seu foro, é pessoa jurídica de direito privado, não possui finalidade lucrativa, **voltada à Assistência Social na área da Educação**; está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.191.244/0001-20, Inscrição Estadual: 645.070.494.112; é regida pela legislação aplicável às fundações de direito privado, mantém **suas atividades integralmente voltadas à sua missão, por meio de suas mantidas:**

- **a Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP,**
- **os Colégios de Educação Básica; e**
- **o Parque Tecnológico UNIVAP.**

A FVE atua **nas áreas:**

I - **Educação**, preferencialmente através do ensino, em todas as áreas do conhecimento e em todos os seus níveis, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

II - **Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento e Inovação Científico-Tecnológica**, em âmbito social ou no sistema produtivo.

III - **Extensão**, interagindo com a comunidade para o atendimento das demandas sociais e a divulgação do conhecimento científico e tecnológico à sociedade como um todo.

A **UNIVAP** é a sua principal mantida da FVE e **é credenciada como Instituição Comunitária de Educação Superior pelo Governo Federal** e tem instalados e em funcionamento os seguintes Campi:

**São José dos Campos/SP** (Urbanova, Aquarius e Castejón – Portaria nº 510/92, de 1º de abril de 1992); **Jacareí/SP** (Urbanova e Villa Branca – Portaria nº 906, de 31 de março de 2004); e **Campos do Jordão/SP** (Platanus – Portaria nº 62, de 13

de janeiro de 2009), todos **com completa infraestrutura**, instalados **em imóveis de propriedade da Mantenedora**.

No Campus Urbanova está em funcionamento o Parque Tecnológico UNIVAP, onde há integração da Universidade com as empresas; e, **conta com a participação de discentes e docentes**, inclusive em projetos comuns. Vinculadas ao Parque Tecnológico UNIVAP, encontram-se em funcionamento **uma Incubadoras de Empresas**, Nos Campi “Centro”, “Aquarius”, “Paraibuna” de São José dos Campos e “Villa Branca” de Jacareí, encontram-se em andamento suas Unidades de Educação Básica.

Nos Campi existem Centros de Convivência, atendimentos ao público em Clínicas e Núcleo e/ou espaços cedidos ou locados a terceiros que possuem acesso aos Campi, além de visitantes, fornecedores etc .

Com isso, constata-se a necessidade de serem estabelecidas normas para assegurar a conduta consciente de todos, com o fim de preservação do patrimônio infraestrutura tangível e intangível, assim como o meio ambiente, haja vista ainda riqueza de espécies existentes nos Campi e Unidades e a manutenção de disciplinas, evitando-se quaisquer tipo de danos.



## II – APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DAS NORMAS

Estas normas de conduta são aplicáveis em todos os estabelecimentos da FVE e das mantidas UNIVAP, UNIDADES de EDUCAÇÃO BÁSICA E PARQUE TECNOLÓGICO, e destinam-se:

- I - ao Corpo Docente do Sistema FVE e ou colaboradores e visitantes, além das normas legais específicas às categorias;
- II - Corpo Discente do Sistema FVE inclusive familiares e convidados, além das normas regimentais específicas à categoria;
- III - Corpo Técnico Administrativo do Sistema FVE inclusive familiares e convidados, além das normas legais específicas à categoria;
- IV - Visitantes em geral, Fornecedores, Locatários, Usuários de dependências dos Campi, assim como de serviços de terceiros, entregadores, clientes, transeuntes, ciclistas, motoristas, enfim todo aquele que adentrar nas dependências dos Campi e Unidades do Sistema FVE, desde o ingresso, durante sua permanência e até saída das referidas Unidades.



### III – Normas de Conduta

São normas de conduta do Sistema FVE:

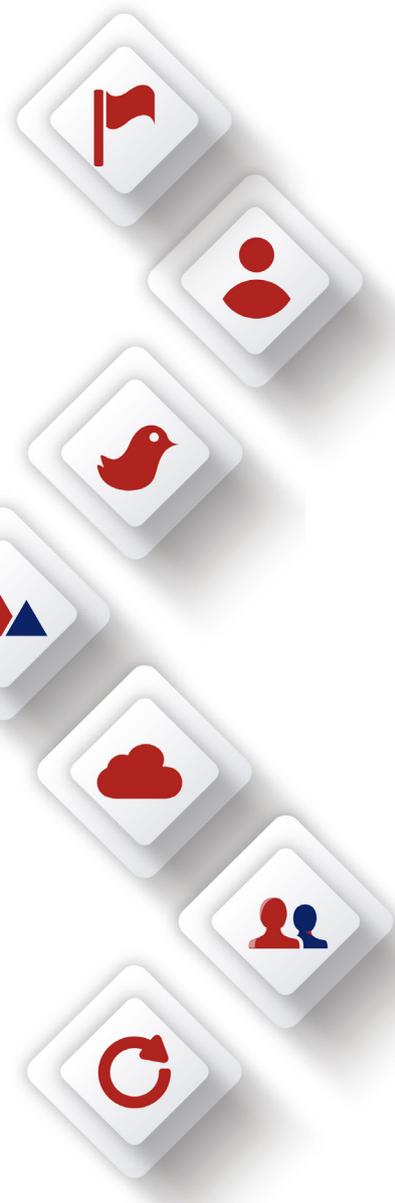
1) O uso das instalações do Sistema FVE (auditórios, salas, salão de festa e anexo, unidades esportivas (inclusive piscinas), salvo aquelas destinadas à pratica de atividades acadêmicas das mantidas, somente será autorizado, após a liberação pelo setor de gestão e cessão de Espaços da FVE, por escrito.

2) Os visitantes deverão se identificar previamente nas portarias dos Campi e adentrar somente se autorizados, dirigindo-se ao local informado, sob pena de ser convidado a retirar-se do Campus.

3) Todos os atos praticados ou ocorrências são de responsabilidade daquele que ingressa nos Campi ou Unidades dos Sistema FVE, seus acompanhantes, convidados etc. arcando, cada qual, com sua segurança e de menores sob sua responsabilidade.

4) É dever de todos respeitar os limites de velocidade nas áreas de circulação, e, sempre deverão dar preferência aos pedestres e ciclistas, e estacionar somente em locais permitidos, sendo vedada a prática de racha.

5) Para a prática de atividades no ambiente natural do Campus Urbanova deverá ser solicitada autorização e verificadas as condições climáticas do local, bem como da previsão do tempo da região, uma vez que o referido Campus está localizado em uma região de grande incidência de raios.



6- O acesso às áreas permitidas naturais estão predeterminados, sendo vedado adentrar nas matas densas, rios, córregos, cavas de areia desativadas, prédios, laboratórios, centro zoobotânico, baias etc.

7- É dever de todos respeitar e fazer-se respeitar, não falar palavras de baixo calão, ser cortês e cumprir as normas estabelecidas, placas e as orientações dos controladores de acesso dos Campi etc.

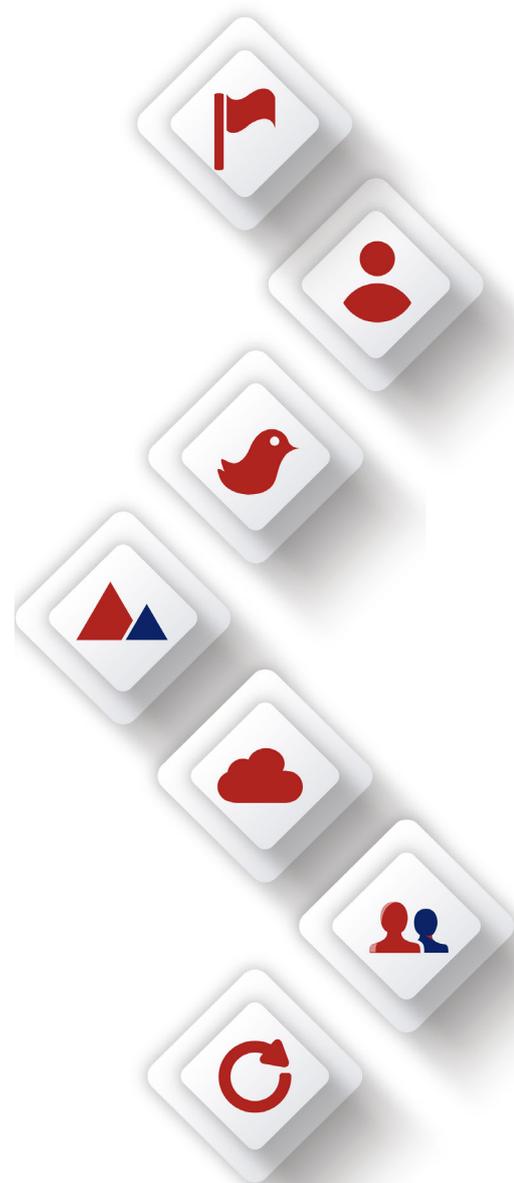
8- O respeito à dignidade da pessoa é princípio fundamental de convivência no interior da Universidade.

9- Utilize as instalações sanitárias que existirem.

10 - Cientificar-se de que toda a beleza natural dos Campi deverá ser preservada, sendo dever de todos, o respeito aos animais, que poderão ser observados a distância para evitar ataques. Em caso de ataque não há qualquer responsabilidade da FVE ou de suas mantidas.

11 - Cientificar-se que, devido à localização do Campus Urbanova, abrangendo área rural e de preservação é possível a existência de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões etc, em locais de menor fluxo, razão pela qual é proibido adentrar nas matas, não se aconselhando caminhar sem sapatos, com sapatos abertos (pappetes, chinelos), bermudas ou calças de perna curta, etc.

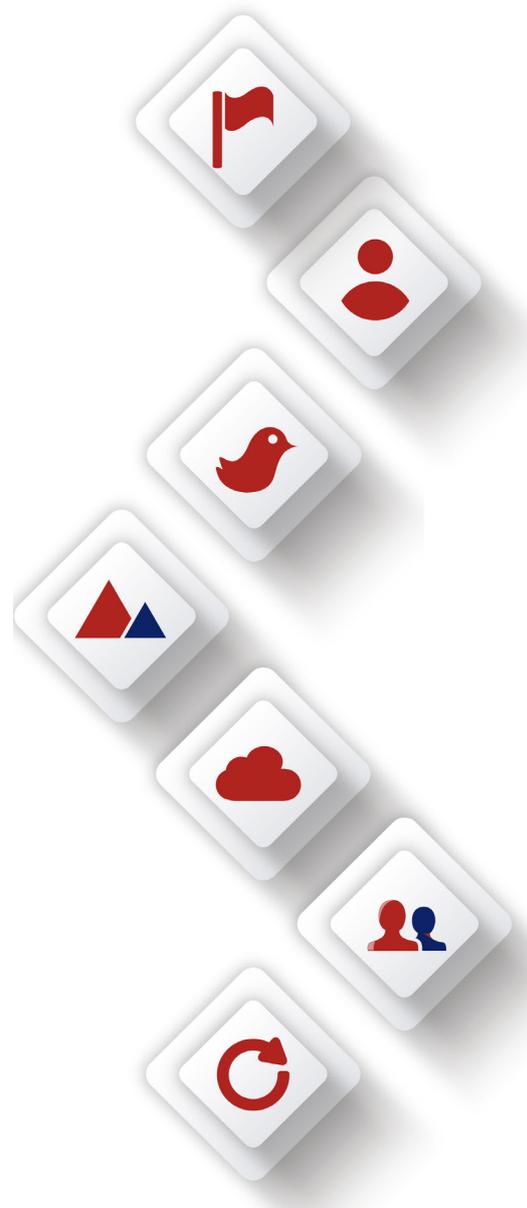
12- Cuide dos locais por onde passar e das trilhas. Mantenha-se nas trilhas predeterminadas, não use atalhos. Os atalhos favorecem a erosão e a destruição das raízes e plantas inteiras.



13- Resista à tentação de levar lembranças para a sua casa. Deixe pedras, artefatos, flores, etc onde os encontrou, para que todos possam apreciá-los.

14- A entrada de animais domésticos é permitida, juntamente com o seu dono, desde que sob sua inteira responsabilidade, inclusive por danos envolvendo o seu animal ou de terceiros, competindo-lhe, ainda, colher os dejetos e depositá-los em local adequado.

15- É dever de todos proteger o patrimônio natural e cultural dos locais visitados. Respeite as normas existentes e denuncie as agressões observadas à Administração da FVE (fve@univap.br).



## IV – Vedações

Compete a todos os identificados no item II, cientificar-se das condutas vedadas e comprometer-se a cumpri-las:

1- É proibido a caça, a pesca e o plantio nos Campi, este último salvo com autorização da Administração, expressa e por escrito, quando deverá ser identificada a espécie a ser plantada.

2- É proibido colher flores, frutos e/ou qualquer espécie nativa.

3- É proibido quebrar ou cortar galhos de árvores, mesmo que estejam mortas ou tombadas, pois podem estar servindo de abrigo para aves ou outros animais.

4- É proibido jogar lixo, salvo nas lixeiras. Não deixe vestígios de embalagens ou lixo no ambiente natural.

6- É proibido lançar quaisquer produtos ou substâncias químicas, resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivas a vida animal e vegetal em geral, nos cursos d'água, lagos, bem como no solo ou no ar dos Campi.

7- É proibida qualquer forma de discriminação em qualquer Campi ou Unidade da FVE, sejam elas provenientes de preconceitos e antagonismos relativos à raça, etnia, origem social, religião, gênero, orientação sexual, opinião ou características físicas e psicológicas.



8- É proibida a colocação de quaisquer materiais promocionais ou comerciais, inclusive a fixação de cartazes, bandeiras, a utilização de sinais, símbolos ou a distribuição de folhetos ou qualquer outro tipo de objeto, material ou roupa promocional ou comercial no ambiente natural. Nos ambientes acadêmicos e administrativos, a utilização desses materiais dependerá sempre de autorização prévia da administração.

9- É proibido permanecer sozinho nas áreas de ambiente natural, bem como adentrar a mata.

10- É proibida a circulação ou permanência de grupos com mais de 08 (oito) membros no interior do Campus, sem autorização prévia da Administração.

11- São proibidos o acompanhamento ou a utilização das áreas naturais para a realização de piqueniques ou atividades sociais e recreativas, sem autorização prévia da Administração.

12- São proibidos a queima ou o enterro de materiais orgânicos e não orgânicos, animais etc.

13- É proibido atear fogo, jogar cigarros ou fósforos acesos, bem como a realização de fogueiras nos Campi.

14- É proibido o uso de cigarro ou semelhantes em ambientes fechados, seja em meios de transportes, de hospedagem ou em qualquer outro ambiente, inclusive dentro dos sanitários, devido às Leis Municipais, Estaduais e/ou Federais.



15- É proibido o uso de rádio e equipamentos sonoros em volume alto.

16- É proibido portar arma, de qualquer tipo, no interior dos Campi e no ambiente natural.

17- É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou a distribuição ou utilização de entorpecentes nos Campi, o que ensejará na Comunicação do fato à autoridade policial.

18- É proibido tomar banho nos lagos, cachoeiras e rios dos Campi.

19- É proibida a construção de qualquer tipo de armadilha para captura de animais, bem como é proibido à perseguição, a coleta, o aprisionamento, a manutenção em cativeiro, o transporte e a promoção de atos que ocasionem a morte de qualquer espécie de animal.

20- É proibida a construção de qualquer tipo de estrutura, como bancos, mesas, pontes etc.

21- É proibido nos Campi a prática de atos obscenos e atentatórios a moral e aos bons costumes (nudez, prática de ato sexual ou libidinosos etc), assim como a prática de qualquer ato criminoso, os quais serão comunicados à autoridade policial, em caso de ocorrência.

22- Todos deverão ajudar a FVE/UNIVAP a manter a ordem. Assim, caso encontre alguém desrespeitando o meio ambiente ou os demais frequentadores, aproxime-se educadamente e converse, tentando, portanto, mais um aliado na preservação do Meio Ambiente e do bom convívio.

23- É proibido promover contendas, rixas etc. Não serão tolerados quaisquer tipos de abusos ou ameaças, sejam eles físicos, morais (uso intencional de palavras, gestos, ações para perturbar, intimidar, coagir ou ameaçar) ou sexuais.



## V- Sanções

O descumprimento das normas, além das providências imediatas por parte dos responsáveis pela Administração com a retirada da pessoa que descumpri-las e/ou comunicação a autoridade policial quando se verificar a prática de condutas vedadas pelo ordenamento jurídico pátrio, serão aplicadas ainda, as seguintes medidas:

- a) Comunicação do fato à chefia imediata do empregado (docente ou Técnico administrativo) para as medidas que entender aplicáveis, na área trabalhista inclusive, assim como regimentos e outras.
- b) Aos discentes a comunicação ao fato à autoridade acadêmica a que estiver vinculado, para apuração quanto à violação de regimentos etc.
- c) Aos familiares, convidados e outros, dependendo da gravidade, poderá ensejar a proibição de adentrar aos campi da Universidade e Unidades.

São José dos Campos, fevereiro de 2016.

